

中国电影资料馆
中国电影艺术研究中心

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

MINISTÉRIO DA CULTURA DO BRASIL

E

CHINA FILM ARCHIVE

SOBRE COOPERAÇÃO NAS ÁREAS DE CINEMA

O China Film Archive (CFA) e o Ministério da Cultura do Brasil, doravante denominados Partícipes;

Considerando que a China e o Brasil têm a intenção de cooperar e colaborar no campo artístico-cultural;

Considerando que o intercâmbio cultural entre o Brasil e a China, nos setores ocinema e do audiovisual, deve ser fortalecido e ampliado;

Considerando que o CFA e a SAV têm, cada um em seu campo de atuação, missões similares de apoio ao cinema e ao audiovisual;

Considerando as experiências individuais no campo das políticas de fomento ao aos setores cinematográfico e audiovisual, que podem ser compartilhadas pelos Partícipes;

Considerando também a necessidade de reforçar relações bilaterais entre os Partícipes para encorajar o intercâmbio de boas práticas de formulação e gestão,

Firmam um Memorando *para convencionar o seguinte*:

ARTIGO 1

Natureza da Cooperação

1.1 Os Partícipes decidem estabelecer uma política de estreita cooperação em atividades de interesse mútuo nos setores cinematográfico, tendo em vista seu papel estratégico na sociedade contemporânea, e possíveis interfaces entre o campo artístico-cultural com políticas sociais, econômicas e educacionais.

Este Memorando se desenvolverá mediante iniciativas conjuntas que contemplem atuação prioritária nos seguintes campos:

- a) Colaboração nas atividades de formação e intercâmbios técnicos, profissionais e de pesquisa, visando aprimoramento técnico, científico e/ou profissional em diferentes áreas do setor audiovisual, mas com enfoque especial nas áreas de pesquisa e preservação;
- b) Constituir ações de difusão e promoção de obras cinematográficas audiovisuais brasileiras e chinesas em ambos os territórios. Ou em outros territórios, a partir de acordo prévio; e
- c) Realizar ações de cooperação técnica, profissional e de gestão no campo da preservação e da memória audiovisual.

1.2. Os Partícipes trabalharão de maneira conjunta para o desenvolvimento de atividades de cooperação internacional como seminários, encontros e conferências sobre temas de interesse comum;

1.3. Ações de outras naturezas não enumeradas são possíveis, devendo ser devidamente avaliadas e acordadas entre os Partícipes.

ARTIGO 2

Reuniões Bilaterais

2.1 Os Partícipes concordam em organizar reuniões regulares para assegurar o cumprimento deste Memorando, com periodicidade, no mínimo, anual.

2.2 Essas reuniões irão possibilitar o intercâmbio sobre temas relacionados ao cinema e às políticas de apoio implementadas pelas duas instituições. Essas reuniões também poderão tratar de aspectos de organização e funcionamento interno das instituições, do desenvolvimento de novos tipos de apoio, de prioridades estratégicas e de quaisquer outras questões de interesse comum.

ARTIGO 3

Intercâmbio de Pessoal

3.1 Os Partícipes poderão organizar o intercâmbio de funcionários ou observadores em posições semelhantes nas duas instituições e por períodos decididos em comum acordo. As despesas relacionadas a esses intercâmbios serão custeadas pela instituição de origem.

ARTIGO 4

Intercâmbio Profissional

4.1 Os Partícipes concordam que a profissionalização no setor audiovisual demanda aperfeiçoamento continuado, para apropriação de tecnologias, ferramentas e processos técnicos e de gestão.

4.2 Os Partícipes poderão realizar ações de intercâmbio profissional e/ou ações de capacitação conjuntas visando o aprimoramento técnico de profissionais de ambos os países, a partir de áreas de atuação em comum.

ARTIGO 5

Preservação Audiovisual

5.1 Os Partícipes concordam que a preservação audiovisual é um processo fundamental e estruturante tanto para o setor audiovisual, quanto para a sociedade, tendo em vista a manutenção de acervos, de registros históricos e de aspectos culturais em diferentes momentos da história.

5.2 Os Partícipes poderão desenvolver ações de cooperação específicas voltadas para o intercâmbio de experiências, ações de salvaguarda e difusão de acervos.

ARTIGO 6

Intercâmbio de Informações

6.1 Os Partícipes procederão ao intercâmbio frequente de estatísticas e estudos no campo do cinema. As publicações feitas por um Partícipe nessas áreas serão, sistematicamente, comunicadas ao outro partícipe.

6.2 Os dois Partícipes poderão elaborar e financiar, conjuntamente, estudos e pesquisas de interesse comum, em edição, no mínimo, bilíngue (chinês e português).

ARTIGO 7

Cinema

7.1 Os Partícipes discutirão estratégias para ampliação do intercâmbio de conteúdos audiovisuais chineses em território brasileiro, e conteúdos audiovisuais brasileiros em território chinês, a partir do estímulo à realização de mostras em ambos territórios, parcerias entre festivais, exposições pontuais ou lançamentos em circuitos de salas de cinema, ou através de outras iniciativas e janelas de exibição que sejam devidamente acordadas entre ambas as partes.

7.2 Os Partícipes se comprometem a avaliar, em especial:

- a) A criação de eventos ou manifestações culturais chinesas-brasileiras no campo do cinema e do audiovisual que poderão apoiar conjuntamente; e
- b) A criação de iniciativas bilaterais para lançamento e promoção de filmes chineses no território brasileiro e de filmes brasileiros no território chinês.

ARTIGO 8

Divulgação

8.1 Os projetos e iniciativas apoiados, concomitantemente, pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e pelo China Film Archive deverão exibir uma menção genérica a este apoio fornecido pelos Partícipes.

ARTIGO 9

Resolução de Conflitos

9.1 Toda contestação decorrente da interpretação ou execução do presente Memorando será resolvida por meio de negociações diretas entre os Partícipes.

9.2 O presente Memorando não constitui tratado e não acarreta encargos ou compromissos gravosos para os partícipes.

ARTIGO 10

Modificações

10.1. O presente Memorando poderá ser alterado por meio de uma proposta escrita por um dos Partícipes e em comum acordo. As alterações terão efeito em 3 (três) meses após a data de notificação do consentimento dos Partícipes.

ARTIGO 11

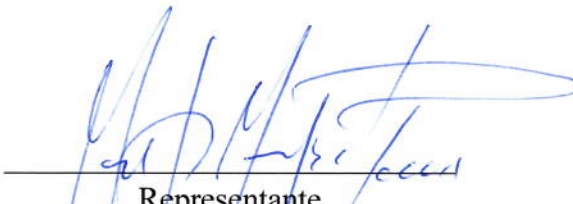
Vigência

11.1 Este Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido por três (3) anos, renovável por acordo tácito, a menos que seja rescindido por um dos Participantes três meses antes do vencimento.

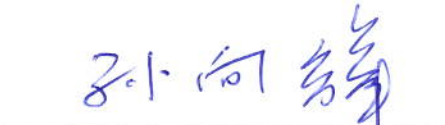
11.2 Após o prazo inicial, este Memorando de Entendimento poderá ser rescindido por um dos Participantes mediante notificação por escrito, tornando-se ineficaz mediante confirmação de recebimento pelo outro Participante.

Este Memorando de Entendimento é assinado em mandarim e português, acompanhado de uma tradução em inglês, sendo que as três versões são autênticas. Em caso de discrepância na interpretação, o texto em inglês deverá prevalecer.

Este Memorando de Entendimento é assinado envolvendo o Ministério da Cultura do Brasil, através de sua Secretaria do Audiovisual, e o China Film Archive na cidade do Rio de Janeiro, no dia 04 de novembro de 2024.



Representante
Ministério da Cultura do Brasil



Representante
China Film Archive

中 国 电 影 资 料 馆
中国电影艺术研究中心

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

BETWEEN

MINISTRY OF CULTURE OF BRAZIL

AND

CHINA FILM ARCHIVE

ON COOPERATION IN THE FIELDS OF CINEMA

The China Film Archive (CFA) and the Ministry of Culture of Brazil, hereinafter referred to as the Participants;

Considering that China and Brazil intend to cooperate and collaborate in the artistic and cultural field;

Considering that cultural exchange between Brazil and China in the fields of cinema must be strengthened and expanded;

Considering that the CFA and the SAV each have similar missions to support cinema in their respective fields;

Considering the individual experiences in public policies to promote the cinematic sectors that can be shared by the Participants;

Considering also the need to strengthen bilateral relations between the Participants to encourage the exchange of best practices in formulation and management,

The Participants hereby establish a Memorandum to agree on the following:

ARTICLE 1

NATURE OF COOPERATION

1.1 The Participants decide to establish a policy of close cooperation in activities of mutual interest in the cinematic sectors, considering their strategic role in contemporary society and possible interfaces between the artistic-cultural field and social, economic, and educational policies.

This Memorandum will develop through joint initiatives prioritizing the following areas:

- a) Collaboration in training activities and technical, professional, and research exchanges aimed at technical, scientific, and/or professional improvement in different areas of the audiovisual sector, with a special focus on research and preservation;
- b) Establish actions for the dissemination and promotion of Brazilian and Chinese cinematic works in both territories, or in other territories, based on prior agreement;
- c) Conduct technical, professional, and management cooperation actions in the field of preservation memory.

1.2 The Participants will work together to develop international cooperation activities such as seminars, meetings, and conferences on topics of common interest;

1.3 Actions of other kinds not enumerated are possible and should be properly evaluated and agreed upon by the Participants.

ARTICLE 2

BILATERAL MEETINGS

2.1 The Participants agree to organize regular meetings to ensure compliance with this Memorandum, with a minimum frequency of once a year.

2.2 These meetings will allow for the exchange of information on cinema and the support policies implemented by both institutions. These meetings may also address aspects of internal organization and operation of the institutions, development of new types of support, strategic priorities, and any other issues of common interest.

ARTICLE 3

STAFF EXCHANGES

3.1 The Participants may organize the exchange of staff or observers in similar positions at both institutions for periods mutually agreed upon. Expenses related to these exchanges will be borne by the sending institution.

ARTICLE 4

PROFESSIONAL EXCHANGES

4.1 The Participants agree that professionalization in the audiovisual sector requires continuous improvement to master technologies, tools, and technical and management processes.

4.2 The Participants may conduct professional exchange actions and/or joint capacity-building actions aimed at the technical improvement of professionals from both countries, based on areas of common interest.

ARTICLE 5

AUDIOVISUAL PRESERVATION

5.1 The Participants agree that audiovisual preservation is a fundamental and structuring process for both the cinematic sector and society, considering the maintenance of collections, historical records, and cultural aspects at different moments in history.

5.2 The Participants may develop specific cooperation actions aimed at exchanging experiences, safeguarding actions, and dissemination of collections.

ARTICLE 6

INFORMATION EXCHANGE

6.1 The Participants will exchange their programs or respective strategic plans, which are approved by the competent authorities. This point will be continuously addressed in the agenda of regular meetings.

6.2 Both Participants may jointly develop and finance studies and research of common interest, published in at least bilingual editions (Chinese and Portuguese).

ARTICLE 7 CINEMA

7.1 The Participants will discuss strategies to expand the exchange of Chinese audiovisual content in Brazilian territory and Brazilian audiovisual content in Chinese territory, by encouraging the organization of showcases in both territories, partnerships between festivals, specific screenings, or releases in cinema circuits, or through other initiatives and exhibition windows that are duly agreed upon by both Participants.

7.2 The Participants commit to evaluate, in particular:

- I. The creation of Chinese-Brazilian cultural events or manifestations in the field of cinema that they may jointly support; and
- II. The creation of bilateral initiatives for the release and promotion of Chinese films in Brazilian territory and Brazilian films in Chinese territory.

ARTICLE 8 ADVERTISING

8.1 Projects and initiatives supported simultaneously by the Secretariat of Audiovisual of the Ministry of Culture and the China Film Archive must include a generic mention of this support provided by the Participants.

ARTICLE 9 SETTLEMENT OF DISPUTES

9.1 Any disputes arising from the interpretation or execution of this Memorandum will be resolved through direct negotiations between the Participants.

9.2 This Memorandum does not constitute a treaty and does not entail burdensome obligations or commitments for the Participants.

ARTICLE 10 MODIFICATIONS

10.1 This Memorandum may be amended through a written proposal from one of the Participants and by mutual agreement. The amendments will take effect 3 (three) months after the date of notification of the Participants' consent.

ARTICLE 11

VALIDITY

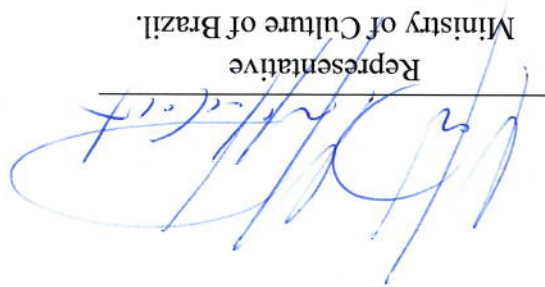
11.1 This Memorandum will take effect on the date of its signing and will be valid for three (3) years, renewable by tacit agreement unless terminated by one of the Participants three months before the expiration.

11.2 After the initial term, this MoU may be terminated by one of the Participants through written notice, becoming ineffective upon confirmation of receipt by the other Participant.

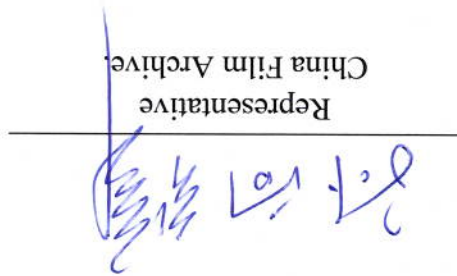
This MoU is signed in Mandarin and Portuguese, accompanied by an English translation, with all three versions being authentic. In case of discrepancy in interpretation, the English text shall prevail.

This MoU is signed involving the Secretariat of Audiovisual of the Ministry of Culture of Brazil and the China Film Archive in the city of Rio de Janeiro, on the day 4th November, 2024.

Representative
Ministry of Culture of Brazil.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Representative
China Film Archive.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

中国电影资料馆 中国电影艺术研究中心

中国电影资料馆与巴西文化部 关于电影合作的谅解备忘录

中国电影资料馆(CFA)与巴西文化部,以下简称“参与方”;

考虑到中国和巴西有意在艺术和文化领域共同努力,开展协作;

考虑到中国和巴西需要加强和扩大在电影领域的文化交流;

考虑到中国电影资料馆和巴西文化部电影秘书处(SAV)在各自领域承担着支持电影事业的相似使命;

考虑到参与方可以在促进电影行业公共政策方面分享各自经验;

考虑到需要加强参与方之间的双边联系,以鼓励在政策制定和管理方面的最佳实践;

参与方特此签署一份谅解备忘录，就以下事项达成一致：

第一条 合作性质

（一）考虑到电影领域在当代社会中的战略作用，以及艺术文化领域与社会、经济和教育政策之间的潜在联系，参与方决定在电影领域的活动中制定密切合作的政策。

本备忘录将通过采取共同举措，优先推进以下方面：

（1）合作开展培训活动以及技术、专业和研究交流，以提升电影领域不同方面的技术、科学和/或专业能力，重点是研究和保存工作；

（2）基于已有协议，在两国或其它地区传播和推广中国和巴西电影作品；

（3）在电影保存和记忆领域开展技术、专业和管理合作。

(二) 参与方将共同推动国际合作，就共同关心的主题举办研讨会、会议和论坛；

(三) 其它未列举的活动形式也可以开展，应由参与方进行适当评估和协商后达成一致。

第二条

双边会议

(一) 参与方同意定期组织会议，确保本备忘录得到遵守，会议频率为至少每年一次。

(二) 这些会议将促进双方交流电影信息及各自所采取的支持政策。会议还可以讨论机构内部的组织和运作、新的支持形式、战略重点以及其它共同关心的议题。

第三条

人员交流

(一) 参与方可组织双方机构中职位相似的工作人员或观察员进行交流考察，交流时长由双方共同商定。相关交流费用将由派出机构承担。

第四条

专业交流

（一）参与方同意，需要不断提高电影领域的专业化，以掌握科技、工具、技能和管理流程。

（二）参与方可就共同关注的领域，开展专业交流和/或联合能力建设，旨在提升两国专业技术人员的技术水平。

第五条

电影保存

（一）参与方一致认为，考虑到历史记录和文化保护在不同历史时期的作用，音像保存对电影行业和社会都是一项至关重要的基础性工作。

（二）参与方可制定具体的合作方式，以交流经验、实施保护措施并推广馆藏资源。

第六条

信息交流

（一）参与方将交流主管当局批准的项目或各自制定的战略计划。此事项将在例会议程中持续讨论。

（二）双方可共同开发并资助共同感兴趣的研究，研究成果至少应以中葡双语版本发布。

第七条

电影

（一）参与方将讨论进一步在巴西境内推广中国电影以及在中国境内推广巴西电影的策略，鼓励在两国境内举办展览、电影节、特别放映或电影院线放映，或通过双方认可的其它举措和窗口进行展示。

（二）参与方承诺特别评估以下内容：

（1）共同支持在电影领域举办中巴文化活动或其它形式的活动；

（2）为中国电影在巴西和巴西电影在中国的上映和宣传制定双边计划。

第八条

宣传

(一) 得到巴西文化部电影秘书处和中国电影资料馆共同支持的项目和活动，必须在宣传中一并提及参与方给予的支持。

第九条

争议解决

(一) 凡因解释或执行本备忘录引起的争议，将通过参与方之间的直接谈判解决。

(二) 本备忘录不构成条约，且不对参与方产生沉重的义务或承诺。

第十条

修订

(一) 本备忘录可通过一方的书面提议并经双方同意进行修订。修订将在参与方告知同意之日后的三(3)个月后生效。

第十一条

有效期

(一) 本备忘录自签署之日起生效, 有效期为三(3) 年, 若参与双方均未在有效期届满前三个月终止, 则自动续期。

(二) 在初始有效期限结束后, 本备忘录可由参与方通过书面通知终止, 并在另一方确认收到通知后失效。

本备忘录以中文和葡萄牙文签署, 并附英文翻译, 三种文本具有同等效力。如解释上出现歧义, 以英文文本为准。

本备忘录由巴西文化部电影秘书处和中国电影资料馆在 2024 年 11 月 4 日在里约热内卢签订。

中国电影资料馆

代表

子.1.107 芳芳

巴西文化部

代表

12/1/11